

TERMO ADITIVO

GRUPAMENTO DE APOIO DE PIRASSUNUNGA



**3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE DESPESA Nº 032/GAPYS/2017**

NUP 67513.010118/2017-93

OBJETO RESUMIDO: SERVIÇO DE TELEFONE FIXO COMUTADO

TELEFONICA BRASIL S/A





**COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPAMENTO DE APOIO DE PIRASSUNUNGA**

Cláusula 1ª – Qualificação das Partes

I – CONTRATANTE: UNIÃO, Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pelo Grupamento de Apoio de Pirassununga (GAP-YS), com sede na Estrada de Aguaí, s/nº, Jardim Godoy na cidade de Pirassununga SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0180-77, neste ato representado pelo Sr. Sr. Cel Int Robson Maso Chefe de GRUPAMENTO DE APOIO DE PIRASSUNUNGA -YS, portador do documento de identidade nº 470.301-COMAER, inscrito no CPF nº 175.349.718-37, cuja designação foi formalizada por meio do Bol. Int. do GAP-YS nº 11, de 16 de janeiro de 2020, em conformidade com o regulamento de Administração da Aeronáutica-RADA.

II -CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S/A, sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, sede na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1.376, no Município de São Paulo- SP-CEP 04576-000, pelo Sr. Sandro Marques Barbosa Coutinho, portador da Cédula de Identidade nº 0074157181 expedida pela SSP/RJ, CPF nº 072.582.787-45, e pela Sra. Carlota Braga de Assis Lima, portadora da Cédula de Identidade nº 630486 expedida pela SSP/DF, CPF nº 613.174.201-44, na qualidade de representantes legais.

Cláusula 2ª -Finalidade

2.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo contratual e o reajuste do valor do Contrato de Despesa e do Processo Administrativo de Gestão nº 67513.010118/2017-93, por mais 12 (doze) meses, conforme previsto no instrumento contratual originário, com fundamento no inciso II, art. 57, e art. 65, inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 3ª -Justificativa



31 – A prorrogação do presente Termo Aditivo faz-se em atendimento à solicitação do (a) fiscal do contrato, haja vista a qualidade dos serviços prestados e atestado pelo Parecer Técnico, da Fiscalização e demais documentos constantes do processo.

32 – A repactuação entre as partes, prorrogando o prazo de vigência do contrato e o reajuste do valor; justifica-se, pois, há necessidade de continuidade dos serviços atualmente prestados. Outrossim, a relação contratual mantém-se altamente favorável à administração, posto que os serviços prestados são de boa qualidade, além de serem imprescindíveis à consecução e a proteção das atividades da Organização Militar.

33 – Há cláusula contratual que prevê a prorrogação do prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos do artigo 19, XXII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008 desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, sem reajuste, conforme manifestação da Contratada.

Cláusula 4ª -Fundamentação

4.1 A prorrogação prevista no Termo de Contrato em epígrafe será realizada com fundamento no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Cláusula 5ª Alteração Contratual

5.1 Considerando o contrato originário firmado em 07 de janeiro de 2018, o objeto do contrato passará ser executado pelo valor global reajuste de R\$ 273.536,63 (duzentos e setenta e três mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos).

5.2 O valor acima poderá variar, de acordo com a demanda de utilização do serviço.

Cláusula 6ª -Vigência

6.1 – O presente Termo aditivo prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, o qual terá seu início em **07 de janeiro de 2021** com término em **07 de janeiro de 2022**.

Cláusula 7ª -Ratificação

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato originário.



Cláusula 8ª Previsão de Dotação Orçamentária

8.1 As despesas resultantes da execução do objeto deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/120626

Fonte: 0250120320

Programa de Trabalho: 086180

Elemento de Despesa: 339039

PI: A0000420000

Cláusula 9ª – Disposições Finais

9.1 – Este instrumento passará a produzir os seus efeitos, a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia a partir de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial da União, ficando ratificadas as demais condições do Termo de Contrato ora aditado, no que não colidirem com o presente Termo.

E, assim, por estarem justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo a Contratante e a Contratada, em três vias de igual teor e forma, na presença de três testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Data conforme assinatura eletrônica.

Pela Contratante:

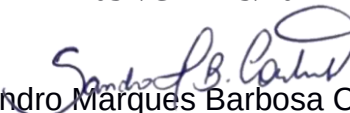
Robson **Maso** Cel Int
Ordenador de Despesas do GAP-YS
RG nº: 470.301 – COMAER
CPF nº: 175.349.718-37

Pela Contratada:

Página 4 de 5



032/GAPYS/2017


Sandro Marques Barbosa Coutinho
Representante legal
RG nº: 0074157181 – SSP/RJ
CPF nº: 072.582.787-45

CARLOTA BRAGA
DE ASSIS
LIMA:61317420144

Assinado de forma digital
por CARLOTA BRAGA DE
ASSIS LIMA:61317420144
Dados: 2021.01.06 15:02:05
+03'00'

Carlota Braga de Assis Lima
Representante legal
RG nº: 630486 – SSP/DF
CPF nº: 613.174.201-44

**Testemunhas
Pela Contratante:**

Douglas de Oliveira da **Luz** 1º Ten Int
Agente de Controle Interno do GAP-YS
RG nº: 581.715-COMAER
CPF nº: 041.673.751-09

Leonardo de Andrade **Ripp** 1º Ten Av
Fiscal do Contrato
RG nº: 575.238 - COMAER
CPF nº: 037.082.581-00

Pela Contratada:



Marcelo Pimentel de Mesquita
Gerente de Negócios
RG nº: 091135640 Detran/RJ
CPF nº: 035.375.808-89





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	3Âº TERMO ADITIVO - TELEFONIA FIXA
Data/Hora de Criação:	07/01/2021 16:12:25
Páginas do Documento:	5
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	6
Hash MD5:	ecaef3ff57e8239707dcb91cd0c8fd91
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten DOUGLAS DE OLIVEIRA DA LUZ no dia 07/01/2021 às 16:27:31 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ROBSON MASO no dia 13/01/2021 às 16:54:16 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten LEONARDO DE ANDRADE RIPP no dia 08/02/2021 às 08:58:49 no horário oficial de Brasília.